



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47, DE 01 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar não processados de Exercícios Anteriores no exercício de 2024".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/ MG no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores de despesas classificadas como Não Processadas.

Parágrafo Único - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Os saldos das contas de Restos a Pagar relativas ao Poder Legislativo, serão de responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Ocorrendo o cancelamento de saldos das contas patrimoniais do Poder Legislativo, os lançamentos necessários deverão ser enviados ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação da prestação de contas do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO
REGINALDO MARTINS MOREIRA:070657666
75

Assinado de forma digital
por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2024.04.01
16:04:22 -03'00'

Francisco Badaró, 01 de abril de 2024.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal